1ª DISCUSSÃO

APROVADO
EM: 26 / 11 / 2014
Votação 6 X 0
José Pedro da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 011/2014.

Ementa: Denomina artérias públicas situadas no Loteamento SANTO ANDRÉ, que fica localizado no entroncamento do trevo (vice e versa) Agrestina-Cupira-Catende, perímetro urbano da Cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, nas proximo a fabrica de roupas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°- Fica denominada de Avenida **LUIZ ANDRÉ VALENÇA MONTEIRO** á avenida projetada 02 entre as quadras A e B, e a BR-104 destino Agrestina/Cupira e vice e versa, localizada do dito Loteamento.

Art. 2°- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva a denominação de que trata o artigo 1° desta Lei.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogan-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco em 21 de novembro de 2014.

2ª Discussão

APROVADO
EM: 02 / 12 / 2014
Votação 10 X 0
Presidente

Edson Pedro da Silva
Vereador Autor

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 21/11/14
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
EM 24 / 11 / 2014
Presidente

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 24 / 11 / 2014
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei N° 011/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Edson Pedro da Silva, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao PROJETO DE LEI N° 011/2014, que denomina artéria Pública situada no Loteamento Santo André perimetro urbano desta Cidade de Avenida **LUIZ ANDRÉ VALENÇA MONTEIRO** a rua projetada 02 entre as quadras A e B.

O referido Projeto de Lei n° 011/2014, foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

Paulo Fernando de Lima
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 011/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Edson Pedro da Silva, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer o PROJETO DE LEI Nº 011/2014, que denomina artéria Pública situada no Loteamento Santo André perimetro urbano desta Cidade de Avenida **LUIZ ANDRÉ VALENÇA MONTEIRO** a rua projetada 02 entre as quadras A e B.

O referido Projeto de Lei nº 011/2014, foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.

Paulo Fernando de Lima
Presidente da Comissão

Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro